



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Municipal nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## LEI Nº: 4.085 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

**“Altera a Lei Municipal nº 3.665/2017 e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do § 8º, do art. 1º, da lei Municipal nº 3.665/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 8º O servidor, em comum acordo com a Administração, poderá exercer as atividades do seu cargo em jornadas ampliadas, com o vencimento calculado proporcionalmente à ampliação, observados os seguintes critérios:”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG.

Em 27 de janeiro de 2021.

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**